



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 055/2022, de 21/03/2022, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO DEPÓSITO DE VEÍCULO APREENDIDOS PELA POLÍCIA MILITAR, QUE POSSUEM IRREGULARIDADES COM O DETRAN-MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento justificando as necessidades de locação de imóvel tipo terreno murado para estacionamento e guarda dos veículos apreendidos pela Polícia Militar com irregularidades junto ao DETRAN-MT.

Considerando que atualmente o município não dispõe de um local para o armazenamento desses veículos, sendo necessário a locação de imóveis de terceiros;

Considerando a importância da guarda dos veículos com segurança e em local apropriado visando zelar pelos veículos apreendidos;

Considerando a legislação federal pertinente às licitações da Administração Pública (Lei 8.666/93) estabelece, no seu artigo 24, inciso X, o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

"X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Considerando que a razão da escolha do imóvel por parte da secretaria requisitante dar-se-á ao fato do preço ofertado pelo Sr. **RODRIGO BRANDALISE – CPF: 842.919.581-53**, está compatível com os preços praticados no mercado de locação de imóveis, sendo o valor global de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme constatado através da Avaliação do Imóvel realizada pelo avaliador devidamente credenciado junto ao CRECI, bem como o imóvel está de acordo com as necessidades desta Administração Municipal.

Considerando que a escolha do imóvel para locação foi exclusivamente por parte da Secretaria requisitante, não cabendo a esta Comissão a responsabilização tampouco a satisfatoriedade do local;

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria requisitante, autorização do Gabinete do Prefeito, a existência de dotação orçamentária e parecer da Assessoria Jurídica favorável da realização da Licitação na modalidade de dispensa de Licitação, manifestamo-



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

nos também favorável à consolidação do mesmo, na forma solicitada e nos termos que se fazem anexo a este.

Deste modo submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** a apreciação do Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, como condição para eficácia deste ato, para a ratificação do ato, e sua publicação, nos exatos termos do art. 26 do mesmo diploma legal.

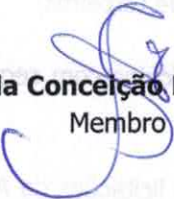
Itanhanga – MT, 12 de abril de 2022.



Camila Bruna Moresco
Presidente da CPL



Tatiane Gonçalves da Silva
Secretária



Camila Conceição Rodrigues
Membro



Renata Tereza Zini
Membro